



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2009.

Comunicação nº 034/09 - TJD/RJ

Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo 071/08: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Ao filiado Resende FC, para manifestar-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional, que desclassificou a infração do Art. 253 CBJD para o Art. 255 do mesmo diploma legal, ficando suspenso em 03 (três) partidas o atleta Felipe Wallace do Nascimento.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ

Processo 072/08: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Ao filiado Fluminense FC, para manifestar-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional, que absolveu a associação.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ